

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT.

EDITAL DE RESULTADOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 29 DE JULHO DE 2025, ÀS 18:30H** NO PLENÁRIO Dr. MÁRIO CARDI FILHO, NA SEDE DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, A **2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO **PRESIDENTE DA 2ª CDD, Dr. TARGUS RIGON WESKA**, E SECRETARIADA POR MIM, **CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA – SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT.**

ALÉM DO AUDITOR PRESIDENTE, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES: Dr. ÉRICO LIMA DE ARRUDA, Dr. ILDO ASSIS MACEDO E Dra. BARBARA LOPES DE ALMEIDA

SE AUSENTOU COM JUSTIFICATIVA O Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES E Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA SE FEZ PRESENTE NA PESSOA DO PROCURADOR **Dr. CÉZAR VILLAR MAGALHÃES PANTOJA** NESTA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

PROCESSO N. 026/2025 – A.D. UIRAPURU / MT X AÇÃO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE II DIVISÃO - PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2025 ÀS 19:00H NO ESTÁDIO BENEDITO LAURINDO DE SOUZA – VARZEA GRANDE/MT.

PROCURADOR: Dr. CÉZAR VILLAR MAGALHÃES PANTOJA

RELATOR: Dr. ILDO ASSIS MACEDO

DEFESA(S): SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

JONATHAN OLIVEIRA GUIMARÃES, ATLETA DA EQUIPE AÇÃO INCURSO NO **ART. 254-B DO CBJD;**

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA;

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **JONATHAN OLIVEIRA GUIMARÃES**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO ART. 254-B DO CBJD.

PROCESSO N. 031/2025 – CHAPADA FC / MT X CACERENSE / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE II DIVISÃO - PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO APOLONIO DE MELLO – CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.

PROCURADOR: Dr. CÉZAR VILLAR MAGALHÃES PANTOJA

RELATOR: Dr. ÉRICO LIMA DE ARRUDA

DEFESA(S): SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

WALACE DE SOUSA NOVAIS, ATLETA DA EQUIPE CACERENSE INCURSO NOS **ARTS. 250, § 1º, INCISO I, C/C, ARTIGO 258, § 2º, INCISO II, C/C, 254-A, § 3º, C/C, 243-F, § 1º, TODOS DO CBJD;**

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA;

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **WALACE DE SOUSA NOVAIS**, FOI PUNIDO COM A SUSPENSÃO DE 1 (UMA) PARTIDA COM FULCRO NO ARTIGO 250, §1º, I, SOMADO À SUSPENSÃO DE 3 (TRÊS) PARTIDAS COM FULCRO NO ARTIGO 258, § 2º, II, SOMADO À SUSPENSÃO DE 4 (QUATRO) PARTIDAS E AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) COM FULCRO NO ARTIGO 243-F, § 1º, SOMADO À SUSPENSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 254-A, § 3º TODOS DO CBJD;

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

PROCESSO N. 032/2025 – OPERÁRIO FC / MT X SORRISO FC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE II DIVISÃO - PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO EURICO GASPAR DUTRA – CUIABA/MT.

PROCURADOR: Dr. CÉZAR VILLAR MAGALHÃES PANTOJA

RELATOR: Dra. BARBARA LOPES DE ALMEIDA

DEFESA(S): SUSTENTAÇÃO ORAL DO ATLETA ROGERIO NETO DE CAMPOS AIARDES REALIZADA PELO Dr. HELIO TEIXEIRA LACERDA, OAB/MT Nº 15.283

DENUNCIADO(S):

ROGERIO NETO DE CAMPOS AIARDES, ATLETA DA EQUIPE OPERÁRIO FC INCURSO NO ART. 254, § 1º, INCISO II DO CBJD;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA;

APÓS REVISÃO DAS PROVAS APRESENTADAS DURANTE A SESSÃO, A RELATORA RECLASSIFICOU A CONDUTA DO DENUNCIADO PARA O ARTIGO 250, § 1º, II DO CBJD E VOTOU PELA PENA DE SUSPENSÃO DE 2 (DUAS) PARTIDAS E, NO MESMO, VOTOU PELO RETORNO DOS AUTOS À PROCURADORIA PARA REANÁLISE DO MÉRITO, EM SEGUIDA, FOI ACOMPANHADA PELA UNANIMIDADE DE VOTOS DE TODOS OS AUDITORES PRESENTES;

O PROCURADOR DO ATLETA DENUNCIADO, APÓS DER INDAGADO SE GOSTARIA QUE FOSSE CONFECCIONADO O ACÓRDÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RESPONDEU QUE “NÃO PRECISARIA”.

PROCESSO N. 033/2025 – SANTA CRUZ EC / MT X CAMPO NOVO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-20 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2025 ÀS 15:00H NO ESTÁDIO EURICO GASPAR DUTRA – CUIABA/MT.

PROCURADOR: Dr. CÉZAR VILLAR MAGALHÃES PANTOJA

RELATOR: Dra. BARBARA LOPES DE ALMEIDA

DEFESA(S): DEFESA ESCRITA E SUSTENTAÇÃO ORAL DO ATLETA ERIK KAUÃ MONTEIRO DA SILVA REALIZADA PELO Dr. HEYTOR MOREIRA DOS SANTOS, OAB/MT Nº 30.269-O

DENUNCIADO(S):

ERIK KAUÃ MONTEIRO DA SILVA, ATLETA DA EQUIPE CAMPO NOVO INCURSO NO ART. 254-A, § 1º, II DO CBJD;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA;

A AUDITORA RELATORA VOTOU PELA SUSPENSÃO DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DO ATLETA DENUNCIADO;

O Dr. ILDO ASSIS MACEDO VOTOU PELA RECLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA DO DENUNCIADO PARA O ART. 254, § 1º, I DO CBJD E PELA SUSPENSÃO DE 1 (UMA) PARTIDA;

O Dr. TARGUS RIGON WESKA VOTOU PELA RECLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA DO DENUNCIADO PARA O ART. 254, § 1º, I DO CBJD E PELA SUSPENSÃO DE 2 (DUAS) PARTIDAS.

NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE, APROVADO POR MAIORIA, O ATLETA **ERIK KAUÃ MONTEIRO DA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO,

INCURSO NO ART. 254, § 1º, I DO CBJD

CUIABÁ, 30 DE JULHO DE 2025

CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA
SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT